

Resenha do livro *Direito e Inovação* organizado por Bannwart Júnior, Feres e Kempfes

Daniela Romaskevis Gomes Lopes

Acadêmica de Direito da UFJF

“Direito e Inovação”, Clodomiro José Bannwart Júnior; Marcos Vinício Chein Feres; Marlene Kempfer (organizadores), 1 vol. br. 16 x 23cm, Editora UFJF, Juiz de Fora, 2013, R\$ 30,00.

Mais uma obra lançada pela editora UFJF, “Direito e Inovação”, é fruto de uma parceria acadêmica desenvolvida principalmente por três instituições de pesquisa: a Universidade Estadual de Londrina, a Universidade Federal de Juiz de Fora e a Universidade Federal Fluminense. O aprimoramento e a análise crítica do Direito, demonstrando a necessidade de se (re) pensar sua estrutura e sua forma, não se fechando em si próprio, mas abrindo-se a outras áreas de conhecimento, tais como a Filosofia, a Economia e a Administração, são a proposta principal deste trabalho. Trata-se de um conjunto de artigos, cujos posicionamentos teóricos e ideológicos se distinguem, conferindo ao leitor uma pluralidade de conteúdos e de idéias necessários à reflexão e ao posicionamento crítico do conhecimento científico no campo do Direito em seus níveis de interação com o Estado, com a Sociedade Civil e com as Empresas. Para tanto, a obra não só oferece uma riqueza de conteúdo teórico, mas busca ampliar o campo de informações propondo análises empíricas atinentes às diferentes estruturas tecnológicas e inovadoras da sociedade de risco no século XXI, juntamente com os impactos destas sobre as relações sociais, de consumo e sobre a esfera econômica. A referência dual no título, em poucas palavras, sintetiza o escopo de incutir no leitor a necessidade da reconstrução teórica e metodológica do Direito, a partir das inovações



hodiernas que em muito modificam a sua relação com o Estado, com a Sociedade e com a Empresa.

Dividida em quatro grandes partes, a obra é prefaciada pelo Professor Marcos Vinício Chein Feres, onde o mesmo apresenta a estrutura do livro, fazendo uma breve introdução aos estudos críticos sobre o Estado, a Empresa e a Sociedade. A primeira seção dedica-se a avaliar a teoria do Direito e sua hermenêutica a partir de questões morais e humanas. A segunda refere-se à relação entre Estado e economia no processo de globalização. Na terceira parte, tem-se a apreciação da responsabilidade civil da empresa. Por último, nem por isso menos importante, a quarta parte apresenta uma reflexão crítica acerca de problemas referentes à empresa e sociedade civil, repensando a tarefa intervencionista do Direito no que concerne à formação de uma sociedade mais ativa.

No primeiro capítulo da obra, intitulado **“Desafios ao conhecimento do Direito: o jurídico entre a Estrutura do campo e a Integridade Hermenêutica”**, Igor Suzano Machado e Priscila Coutinho empreendem uma apreciação teórica do Direito como integridade, a partir de Dworkin e do “poder simbólico”, de Bourdieu, apontando para a necessidade de se construir um Direito aberto às instituições sociais, responsivo e democrático. Segundo os autores, modernamente existem dois formatos para a análise da aplicação da norma jurídica; um que desconsidera as relações de poder no mundo social, e outro que não legitima a lógica relativamente autônoma do direito, e atribui seu arranjo normativo constitucional como dependente da força simbólica e material dos grupos sociais. Partindo de tais pressupostos, portanto, o capítulo em questão apresenta ao leitor uma visão mais crítica acerca do processo de interpretação e de construção do Direito, apontando para a necessidade de se construir uma ordem jurídica aberta às instituições sociais, econômicas e atenta ao pressuposto essencial no que concerne à promoção de justiça. **José Rodrigo Rodriguez** é o autor do segundo capítulo: **“Emancipação humana e direito: Franz L. Neumann”**. No ensaio em apreço, Rodriguez promove um olhar também crítico sobre o Direito como instrumento de emancipação, partindo de análises teóricas de Neumann. Segundo este, a entrada da classe operária no parlamento e as conseqüências advindas do Nazismo foram pontos cruciais para a transformação do Direito liberal burguês, que perde seu caráter ideológico e passa a ser instrumento para interesses variados, promovendo uma disputa entre grupos sem o uso da violência aberta. A idéia presente do Direito como emancipação é viabilizada através da tensão entre Estado e Sociedade, o que desperta para a necessidade de

uma população atuante, pressionando as instituições de poder através de movimentos sociais. Em **“Espaço Moral e Espaço Jurídico”**, **Adyr Garcia Ferreira Netto**, faz uma alusão histórica acerca do desenvolvimento moral e jurídico ao longo dos tempos, aduzindo que nem todo agir resultante da liberdade é moral, mas esta é necessariamente o resultado de um pensar e de um agir. O professor conclui afirmando o caráter heterônomo do Direito, salientando que sua intencionalidade não é moralizar a sociedade. Se as regras são necessárias para o bem estar coletivo, a imprescindibilidade de educar a sociedade com diretrizes de condutas levadas espiritualmente em consideração, não apenas impondo-se pelo medo de imputação de sanções, é o que existe de fundamental e urgente na relação entre as duas ordens ou espaços.

Com o quarto capítulo, cujo título é **“Regulação, intervenção do Estado na economia e políticas públicas: uma leitura crítica a partir do direito como identidade”**, inaugura-se a segunda parte da obra, que se ocupa de questões atinentes ao Estado, intervenção na economia e globalização. Neste trabalho, **Marcos Vinício Chein Feres** busca reconstruir a metodologia de análise das políticas públicas e intervenções estatais, propondo uma reinterpretação das ações administrativas a partir de direitos sociais e econômicos. Feres averigua as semelhanças entre a idéia de Direito como integridade, desenvolvida por Dworkin, os estudos de Taylor sobre a identidade moral e a teoria de Bankowski, de “viver plenamente o direito”; concepções a partir das quais propõe uma apreciação mais reflexiva e crítica do Direito, sempre na leitura moral das regras e dos princípios constitucionais. Em suma, a atenção é dirigida para a necessidade de se racionalizar as políticas públicas, pautando-se na dimensão político-moral do ordenamento. O estudo jurídico das ações administrativas, portanto, não deve ser mecânico, mas feito em consonância com uma releitura do Direito, partindo de princípios políticos morais que atrelem preceitos jurídicos e sociais da comunidade personificada, internalizando valores comunitários e, ao mesmo tempo, universais, deduzidos do processo de uma reconstrução crítica da identidade. Em **“Possibilidades de um Direito Transnacional e a regulamentação de empresas”** - o quinto capítulo da obra - **Adriano Moreira Gameiro** trata da possibilidade de desenvolvimento de um Direito transnacional e da regulação de empresas neste âmbito, tendo como pontos de partida a crise do Estado de Bem-Estar e os efeitos da globalização no alastramento da mesma crise em nível econômico. Das cem maiores economias mundiais, mais da metade é formada por empresas multinacionais. Diante do grande poderio empresarial e do poder de negociação reduzidos, em se tratando dos Estados-Nacionais, dá-se margem para que a ganância

capitalista explore cada vez mais as fraquezas estatais. Como saída para essa questão, propõe-se a criação de um direito transnacional, capaz de disciplinar as relações internacionais e de punir os possíveis infratores. Necessário é, portanto, vislumbrar a institucionalização de um direito eficiente capaz de regular a atividade empresarial na sua eficácia mais plena.

Passa-se à terceira parte da obra: **“Aspectos normativos da Responsabilidade Social na cultura empresarial”**, uma coprodução de **Clodomiro José Bannwart Júnior** e **Michele Chistine de Souza Bannwart**. Procura-se aqui repensar o papel que as empresas ocupam na arena da cultura global, fundamentando-se em seus aspectos normativos e em uma teoria crítica interdisciplinar, avaliando as dimensões morais e jurídicas que influenciam atualmente na efetivação das negociações com eficiência e geração de lucros. Este novo cenário global e complexo exige das empresas uma atuação que vai além da mera legalidade (responsabilidade civil), esperando que seus atos tenham conteúdos valorativos dirigidos a uma responsabilidade social, atendendo às expectativas públicas de harmonização das relações existentes entre as forças da globalização, o mercado econômico e a preservação ambiental. Almeja-se, ainda, da empresa uma atuação articulada: o comportamento clássico fechado à geração de lucros e uma atuação social, de modo a adequar-se à “nova cultura empresarial”. A Norma Internacional de Responsabilidade Social (ISO 26000) é o coroamento do novo diálogo que a empresa assume e aponta para uma nova lógica ético-normativa que apenas esboça seus passos iniciais. No sétimo capítulo, **“Empresa e Responsabilidade Social: tensões e perspectivas”**, **Gilvan Luiz Hansen** prossegue averiguando o papel da empresa na sociedade, dessa vez apresentando suas dificuldades latentes em face dos negócios e da sua necessidade de obtenção de lucros com maior eficiência e competitividade. Para tanto, Hansen divide seu artigo em duas partes: em um primeiro momento, traça as principais transformações engendradas no século passado; posteriormente, desenvolve uma estória literária que mostra “de dentro” o drama vivido pelos empresários a partir de tais mudanças. O desenvolvimento demográfico, a transformação estrutural do trabalho e os progressos científico-tecnológicos impactaram a mentalidade social de tal forma que exigem novidades em diversos segmentos. Fundamentando-se na teoria da comunicação de Habermas, o autor empreende uma crítica ao processo de eticização da empresa, inculcada inclusive na estória da família “Novecento”, que acompanha os impactos de tais transformações na gestão empresarial. O foco do artigo não é a análise da gestão empresarial, mas a partir dos desafios por ela apresentados mostra a necessidade de se refletir racionalmente os desafios a serem enfrentados nos próximos anos. O oitavo capítulo da obra é de **Maria Alice Nunes Costa**,

denominado **“Teias e tramas da Responsabilidade Social”**. No presente artigo, a professora realiza um estudo sociológico da compreensão da responsabilidade, destacando a importância da atuação coletiva para a promoção do bem-estar social. O ponto central do ensaio reside na pertinência de se conceber uma nova configuração de responsabilidade que vise superar a polarização entre o individual e o coletivo e ligar o processo de responsabilização social da Empresa, com seu caráter estratégico e pragmático, ao Estado e à Sociedade Civil para o enfrentamento das mazelas sociais instaladas. Em **“Parâmetros interculturais para a Responsabilidade Social Empresarial”**, **Marlene Kempfer** procura, interdisciplinarmente, desnudar os critérios nacionais e internacionais que qualificam as empresas como socialmente responsáveis. Kempfer admite o caráter desafiador do tema e assinala a necessidade da construção de um Direito intercultural que reúna um conjunto hierarquizado de valores, convicções e norma de ação, tendo como referência os Direitos Humanos. A autora conclui: conciliar a responsabilidade social das Empresas para alcançar o lucro e suas ações de lógica capitalista é possível; para tanto, salienta a necessidade de estabelecer padrões de condutas com referência à ética jurídica e à moralidade universal; atuar conforme tais pressupostos é lucrativo e faz crescer o seu capital social. Encerrando a terceira parte da obra, **Jovino Pizzi** desenvolve o capítulo décimo, **“Responsabilidade Social, liberalismo e interpelação moral frente à progressiva perda de solidariedade”**. O autor chama a atenção para alguns aspectos ligados à responsabilidade social e moral frente ao exaurimento da solidariedade e do compromisso recíproco e intersubjetivo no contexto social e cultural. Há hodiernamente um domínio do mercado nas mais diversas relações, fazendo com que as sinergias das exigências normativas sofram um processo de estiolamento, sem que a ética possa fazer valer seus princípios. Levanta-se para a relevância da construção de uma responsabilidade social e moral para transformar a solidariedade em ações concretas de empresas, grupos, corporações, entre outros. Deve haver, portanto, a conexão entre a solidariedade e a justiça, além da interação entre os diversos setores.

O capítulo décimo primeiro inaugura a quarta e última parte do livro. Edson Alvisi Neves e Lorryne Fialho Neves, em **“Interesse público e função social da empresa”**, realizam uma análise da função social a partir de outro patamar, ou seja, avaliam que a empresa pode ser usada de forma a preservar o equilíbrio do desenvolvimento com justiça social. A partir do século XX os direitos fundamentais passaram a vincular positivamente o Estado, que deve hoje contribuir para sua consolidação; o interesse público deixou seu viés radical e utilitarista. Através das teorias constitucionais e econômicas faz-se uma releitura de conceitos nestas

áreas. A empresa passou a ser tida também como um instrumento de efetivação do interesse público através de sua função social, consistindo essa na colaboração para promoção do bem comum externo e interno voltado para os trabalhadores da empresa. No décimo capítulo, Fernanda Pontes Pimentel discorre acerca da “Autonomia privada e a constituição das obrigações societárias”, tendo como fundamento teórico-metodológico o texto constitucional. Para a professora, mediante a Lei Maior de 1988, uma nova ordem econômica foi instaurada, a autonomia da vontade cede lugar a uma outra, privada, emanada da ordem jurídica, conferindo aos particulares a capacidade de regular seus interesses na medida em que preservem toda a integridade da mesma ordem. A dogmática patrimonialista necessita coexistir com valores existenciais, com fundamentos da boa-fé, da probidade e da função social da empresa. Conclui-se que a liberdade de contratar deve coadunar os interesses do sócio com os fundamentos constitucionalmente estabelecidos, que funcionam como balizamento da autonomia e instrumento de consolidação da função social da empresa. No décimo terceiro capítulo, “Garantia contra defeitos no imóvel alugado: um instrumento eficaz na proteção das condições de habitação dos menos favorecidos?”, Flávio Henrique Silva Ferreira, questiona as restrições criadas pela jurisprudência ao pleno exercício da garantia legal contra defeitos do imóvel aos locatários mais carentes, uma vez que esta é vista em isolamento e pode violar o direito à moradia no que concerne ao custo de sua acessibilidade. Os pobres e seus problemas jurídicos não podem ser negligenciados, a melhoria das condições de habitação dos locatários é um dos pré-requisitos para a efetivação do direito constitucional à moradia; sua implementação depende de inúmeras políticas públicas para a melhoria das condições dos locatários, do planejamento da expansão das cidades, do provimento de serviços públicos, entre outros. O fundamento teórico-metodológico do preceito em questão deve ser esculpido numa lógica econômica, abalizado obviamente por um processo argumentativo analítico. “Bioética e novos “produtos” da reprodução assistida” é o décimo quarto artigo da obra. Luciana Gaspar Melquíades Duarte questiona a juridicidade e a eticidade da denominada “fertilização in vitro” heteróloga, o destino de embriões excedentes, o uso da “barriga de aluguel”, além da eugenia, a clonagem e a reprodução terapêutica. A autora pondera que o direito à reprodução não é absoluto e cede diante de outros personalíssimos dos seres oriundos, tais como o direito ao conhecimento de sua origem natural, o direito à família, o direito à isonomia, acrescido, por exemplo, à coisificação do homem, tido como “produto” a ser “fabricado”. A professora sustenta que o Direito, enquanto instituição que regula a vida em sociedade, deve ocupar-se da adequada solução do conflito de

interesses e resguardar os direitos dos mais vulneráveis nas relações sociais, o que em muitos casos, poderia resultar no embargo de novas tecnologias. Finalizando a obra, Fabrício de Souza Oliveira e Kelly Cristine Baião Sampaio discutem as bases da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no capítulo intitulado “ Lei de Inovações Tecnológicas: a relação entre direito e economia na estrutura legislativa da propriedade intelectual”. Em um primeiro momento, o dispositivo é visto como uma falha de mercado, uma vez que se baseia em um modelo teórico sobre o comportamento humano exclusivamente autointeressado, ao dispor que a titularidade da propriedade intelectual fique restrita a determinadas instituições ou pessoas. Em um segundo, os argumentos analisam a estrutura legal do sistema de inovação tecnológica e seus efeitos. Para os autores a exclusividade da propriedade intelectual não possui uma justificativa moral e contribui potencialmente para provocar uma posição de domínio no mercado (situação monopolística). Assim, baseando-se na criação dos chamados “softwares” livres e na fundamentação dos direitos autorais que protegem os autores das editoras, é proposta a introdução da criação de um modelo coletivo dos direitos protegidos pela Propriedade Intelectual mediante Lei das Inovações tecnológicas, o que revelaria um ganho de eficiência do sistema normativo, rompendo com a tradição individualista e implicaria em enriquecimento e melhorias para a sociedade.

À guisa de conclusão, percebe-se que compreender, analisar e criticar a tríade Estado, Empresa e Sociedade Civil exigem um esforço metodológico mais rigoroso e maduro. É essencial construir um processo de discussão crítica, para permitir análises idôneas de determinadas questões jurídico-dogmáticas e jurídico-sociológicas. Os autores pretendem dar início a um novo modelo para elaborar e pesquisar o Direito, tornando públicos os recentes resultados e permitindo que o leitor se posicione criticamente sobre os assuntos abordados. O enfoque visando possibilidade da interdisciplinaridade no ensino do Direito, com vistas à formação do operador dotado de habilidades que o meio social requer, na obra em questão, é de extrema relevância. Diante da sociedade de risco do século XXI e das mudanças axiológicas trazidas pela Constituição Federal de 1988, é essencial a compreensão de diferentes estruturas tecnológicas inovadoras, o que a obra “Direito e Inovação” propicia com admirável completude.

Eis para o leitor brasileiro uma excelente reflexão jurídica, filosófica e sociológica que atende à intencionalidade pragmática de uma epistemologia interdisciplinar, tal como propõe a Revista *Ética e Filosofia Política*; uma obra com uma riqueza teórica e metodológica exímias.

É
Revista
Ética e
Filosofia
Política

Revista Ética e Filosofia Política

ISSN: 1414-3917

Número XVI – Volume II – dezembro de 2013

www.ufjf.br/eticaefilosofia

Editorial

Convergências Fenomenológicas

Antonio Henrique Campolina Martins

Artigos

Ontologia e epistemologia nas *Ideen-I* de Husserl e
mais além

Pedro M. S. Alves

A radicalização da epoché fenomenológica: inversão
do transcendente e oscilação do objeto intencional
em Husserl

Carlos Diógenes C. Tourinho

Para além da crença na natureza humana – uma per-
spectiva fenomenológica da fraternidade na socie-
dade humana

Jorge Luis Câmara

A questão do ser em geral em *Ser e Tempo*, de
Martin Heidegger

Paulo Afonso de Araújo

Da interpretação heideggeriana da Ética a Nicômaco:
Filosofia prática como ontologia da vida cotidiana

Roberto S. Kahlmeyer-Mertens

Scheler, os valores, o sentimento e a simpatia

Nathalie Barbosa de la Cadena

Resenhas

Resenha da tradução brasileira do Platão: O sofista
de Martin Heidegger

Roberto S. Kahlmeyer-Mertens

Resenha do livro *Direito e Inovação* organizado por
Bannwart Júnior, Feres e Kempfes

Daniela Romaskevis Gomes Lopes

